

ATA N.º 11/XIII/2024

Reunião Ordinária de 12/06/2024

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, e depois de verificado o quórum, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Luís Manuel Miranda Amieiro, António Carlos Pedrosa Pereira, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e Pedro Miguel Dias Pinhal.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2024 – AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ENTREPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, MICROSOFT OFFICE 365 E5 E AZURE PREPAYMENT.
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA 4
2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4
3. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A “CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA”
- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL, - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO 6
4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA MAIS EFICIÊNCIA – RENOVAÇÃO ENERGÉTICA NAS IPSS, MUNICIPIOS, ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES, NO ÂMBITO DA 7ª EDIÇÃO DO PPEC, DA ERSE 8
5. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO 10
6. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL
- PROPOSTA DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 11
7. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO INCERTO 12
8. EMPREITADA DE “FUTURAS INSTALAÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO”;
- CONCURSO PÚBLICO – CP Nº 04/2024; - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 14

6

9. REABILITAÇÃO DE 11 HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM EDIFÍCIOS PLURIFAMILIARES NA RUA DAS TÚLIPAS, VALE DA AMOREIRA - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO CP Nº 03/2024; - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL DE MAIO DE 2024; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO; - COMPROMISSO	16
10. "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO E RUA DO VARINO – MOITA"; - CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO CP Nº 02/2024; - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL DE 15 DE MAIO DE 2024; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, - COMPROMISSO	19
11. EMPREITADA DE "REFORMULAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DA MARGINAL, MOITA" - CONCURSO PÚBLICO – CP Nº 05/2024; - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	22
12. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DA MOITA	24
13. CONTRATOS – PROGRAMA COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, TAUROMAQUIA E DE CIDADANIA	26
14. VERÃO A BORDO 2024 – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO	27
15. APROVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – ALVARÁ 2/2009 – ALFREDO FLOREANO E FILHOS S.A. ..	28
16. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO Nº 2/2012 NOS TERMOS DO Nº 8 DO ARTIGO 27º DO RJUE	32
17. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/1985	33
18. APROVAR AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA XXIX FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – 6 A 15 DE SETEMBRO DE 2024	34
19. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA	34
20. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO FLUTUANTE, ENTRE A APL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA E O MUNICÍPIO DA MOITA	36

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

Pelo Sr. Presidente foi solicitada a inclusão, na Ordem do Dia, de uma proposta designada por "Protocolo de cedência de equipamento flutuante, entre a APL – Administração do Porto de Lisboa e o Município da Moita" tendo recaído sobre a mesma o n.º 137/XIII/2024, o que foi aceite por todo o executivo.



Pela Sra. Vereadora Sara Silva, em nome dos eleitos do PS, foi apresentado um Voto de Louvor que abaixo se transcreve.

Voto de Louvor

“Liliana Cá”

“No passado sábado dia 8 de junho de 2024, a atleta Liliana Cá, que tem as suas raízes no Vale da Amoreira, conquistou a medalha de bronze, nos Campeonatos da Europa de Atletismo que estão a decorrer em Roma, na Itália.

Na disciplina de Lançamento do Disco, Liliana Cá obteve, no 2º lançamento, a marca de 64,53 metros que lhe proporcionou o 3º lugar e respetiva medalha, a primeira da sua carreira em grandes competições.

No apuramento para a final, que lhe valeu o bronze, Liliana conseguiu, ainda, a qualificação direta para os Jogos Olímpicos de Paris, que têm início no próximo mês de julho.

Nascida no Barreiro em 1986, a atleta começou a sua carreira no lançamento do disco no Centro de Atletismo do Vale da Amoreira tendo depois ingressado no Grupo Recreativo Quinta da Lomba. Daqui foi um pequeno passo até aos grandes Clubes tendo representado primeiro o Sporting e depois o Benfica. Seguiu-se uma passagem por Inglaterra tendo, nesta altura, assinado pelo AD Novas Luzes. Foi, em nome do clube da Bobadela, que disputou os Jogos Olímpicos de Tóquio, em 2021.

Ainda em 2021 bate o recorde nacional com a marca de 66,40 metros (até à data detido pela histórica Teresa Machado) e conseguiu vários resultados de grande nível, como o quinto lugar nos Jogos Olímpicos, em 2021, e nos Europeus, em 2022, ou a sexta posição nos Mundiais de 2022.

Em 2022, aos 35 anos, Liliana Cá regressa ao Sporting, já como recordista nacional e volta, assim, a competir de verde e branco depois de o ter feito entre 2005 e 2011.

Pelo prestígio alcançado, para além do orgulho que trouxe, quer aos jovens atletas que a vêem como um exemplo a seguir; quer aos técnicos, dirigentes, familiares e amigos que a acompanham, considera-se de toda a justiça e pertinência o reconhecimento desta Autarquia a todos os intervenientes que desenvolvem esforços para o êxito da atleta.

De recordar que, em 2021, a atleta recebeu a Medalha de Mérito Municipal atribuído pela Autarquia.

Propõe-se assim, um Voto de Louvor ao desempenho da atleta Liliana Cá e que, depois de integrado em ata, seja dado conhecimento do mesmo, por escrito, à própria atleta.”

Após a apresentação do Voto de Louvor foi o mesmo colocado à discussão havendo as seguintes intervenções

Sr. Vereador Rui Garcia - Disse “nós, Vereadores da CDU, estamos de acordo com este Voto de Louvor, só que pensamos que, era justo que nele fosse referido que esta atleta recebeu a Medalha de Mérito Desportivo Municipal em 2021, portanto, penso que aqui neste penúltimo parágrafo, onde se diz que pelo prestígio alcançado, o reconhecimento da Autarquia é justo, enfim, não sei se no princípio, se no fim, se no meio, mas tentar introduzir aí que se concretizou o reconhecimento que se traduziu na atribuição da Medalha de Mérito Municipal em 2021.”

Sr. Presidente - Disse que "não me parece mal, é justo, é mais que justo fazer essa referência, por isso, que se introduza então essa referência no texto, então, fica com a alteração antes do último parágrafo, acrescentado já, que "De recordar que, em 2021, a atleta recebeu a Medalha de Mérito Municipal de atribuída pela Autarquia", e fica assim com a alteração proposta."

Não havendo mais intervenções foi o Voto de Louvor submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente questionou se, algum dos Srs. Vereadores, pretendiam intervir no Período Antes da Ordem do Dia, não tendo sido manifestada qualquer intenção, passou-se, ao Período seguinte da reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente

1. CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2024 – AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ENTREPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, MICROSOFT OFFICE 365 E5 E AZURE PREPAYMENT.
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA.

"Por despacho n.º 68-A/XIII/PCM/2024, datado de 23/05/2024, do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, foi autorizada a decisão de adjudicação do procedimento concursal "Concurso Público N.º 10/2024 - Aquisição de Licenciamento de Software Enterprise Agreement Subscription, Microsoft Office 365 E5 e Azure Prepayment".

Uma vez que de acordo com a informação do Serviço de Tecnologias e Gestão de Informação (STGI) o contrato anterior já terminou e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo, a decisão da proposta de adjudicação do concurso público com publicidade internacional, foi autorizada por despacho do Exmo. Sr. Presidente de Câmara, Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino em 23/05/2024.

Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho a ratificação pela Câmara Municipal dos atos praticados, constante na Informação Proposta e no Despacho, em anexo, atendendo que a competência para praticar os presentes atos é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 76.º, do CCP."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

"Considerando que,

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço;

O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho e pode revestir as modalidades de contrato de tarefa ou avença, conforme refere o artigo 10.º da LGTFP;

Mediante o disposto no artigo 32.º da LGTFP o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença ou tarefa obedece cumulativamente, aos requisitos de tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços, seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social e depende de prévio parecer favorável.

Relativamente à verificação do requisito previsto no n.º 2 do art.º 32.º da LGTFP e nos termos conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença dependem de parecer favorável do órgão executivo,

Propõe-se que a Câmara Municipal, para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 32.º da LGTFP, delibere emitir parecer favorável à celebração do seguinte contrato de avença:

Íris Alexandra Dias Mendes, tendo por objeto a prestação de serviços para apoio a projetos de animação cultural e educativa, pelo período de seis meses, pelo valor global de € 5.542,98 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de IVA, a pagar em seis prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 1793.

Procedimento de consulta prévia, tendo por objeto a prestação de serviços área de Design Visual, para o GIRPP pelo período de doze meses, pelo valor global de € 18.482,22 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de IVA, a pagar em 12 prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 5279.

O presente encargo está previsto na respetiva rubrica orçamental, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereadora Vivina Nunes - Disse que "Sr. Presidente, lemos, atentamente, esta proposta e parece-nos que estamos a votar duas coisas diferentes. Por um lado, estamos a votar uma prestação de serviços, por outro, numa segunda parte estamos a votar uma consulta prévia e parece-nos que isto deveria ser duas propostas diferenciadas, uma vez, que uma é mesmo uma prestação de serviços, já em si, a segunda é uma consulta prévia, que ainda vai ser feita para uma prestação de serviços na área do Design Visual, parece-nos a nós, que na mesma proposta votar duas coisas diferentes, não faz grande sentido."

Sr. Presidente - Disse que "deixem-me só aqui dar nota, independentemente, disto.

A formulação que foi feita, que aqui trazemos e que vem de acordo com o que é elaborado pelos serviços é com o qual eu concordo, senão não tinha, neste caso, a minha assinatura, elenca, aqui, a necessidade, e, neste caso, acho que é importante destacar, duas pessoas distintas, uma identificada,

a outra ainda a identificar, mas que o valor já está identificado para dar resposta a duas necessidades distintas da Câmara Municipal.

Como todos sabem e calculam, a média de idade é cinquenta e cinco anos, muito envelhecida, e que aqui e ali estamos sempre a precisar de mais trabalhadores e estamos a ir, recorrentemente, às reservas de recrutamento para ir buscar mais trabalhadores, assim eles tenham, ainda, disponibilidade para virem trabalhar connosco.

As propostas que são trazidas, aqui, à Câmara Municipal da Moita, antes de virem têm que ser vistas porque têm de cumprir todos os pressupostos legais, porque eu não poderia agendar uma proposta que não cumprisse a legalidade. Não havendo ilegalidade nesta proposta, sendo uma questão apenas e meramente de forma, podemos gostar mais ou menos da forma, mas não podemos perder de atenção qual é que é o objetivo, e o objetivo é capacitar a Câmara dos recursos necessários para desenvolver a sua atividade, por isso, é isto que eu proponho que nos concentremos e que votemos.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse “então faço uma pergunta. Após o procedimento de consulta prévia, a prestação de serviços tem de voltar, novamente, à Câmara Municipal, com o nome da pessoa?”

Sra. Vereadora Anabela Rosa - Disse que “eu penso que sim, da mesma maneira que as outras vêm, portanto, o que isto implica é que estará ainda sujeito à consulta prévia a três Entidades e depois com uma delas, a que recolher melhores condições, será celebrado, então, o contrato.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS e cinco abstenções, sendo quatro da CDU e um do Vereador Independente.

3. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A “CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA”

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL. - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - APROVAÇÃO MINUTA CONTRATO.

1. “Na sequência da deliberação da Câmara n.º 21/XIII/2024, de 14 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 23 de fevereiro de 2024, a celebrar o contrato de concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conforme disposto nos artigos 36.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
2. O presente procedimento foi realizado por Concurso Público sem publicação do anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE), previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo diploma legislativo.
3. Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 54, datado de 15 de março de 2024 - anúncio de procedimento n.º 4536/2024 e as peças do procedimento foram disponibilizadas no mesmo dia, na plataforma de contratação pública, <https://www.acingov.pt>.

4. O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 10 dias, terminando em 29-03-2024, às 23:59 horas.
5. Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes Associação Humana, Ultriplo, Lda., Filtex e Reciclagem - Andry & Philippe, Lda. e H. Sarah Trading, Unipessoal, Lda., para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser considerados com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas estão conforme com a cláusula oitava do programa do procedimento, bem como a inexistência de motivos de exclusão, uma vez que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que, o Júri propôs a sua admissão.
6. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando o Relatório Preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. O referido prazo terminou no passado dia 11 de março de 2024, sem que tivesse havido qualquer pronúncia.
8. O Júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o Relatório Final datado de 12 de abril de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 1, e reitera todo o teor das conclusões do Relatório Preliminar datado de 02 de abril de 2024, mantendo assim a ordenação das propostas.
9. Por todo o exposto o Júri propõe, por unanimidade, a concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita, pelo período de 36 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 72 meses, à Associação Humana, como contrapartida o valor de 100,00 € (cem euros), por tonelada, com uma previsão anual de 105 toneladas, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com a obrigação da colocação de 70 equipamentos.
10. O Júri deliberou ainda, enviar o Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto:

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, do CCP, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o Relatório Final, que se encontra anexo, datada de 12 de abril de 2024, e aprovar as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação da concessão, nos termos das propostas e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à Associação Humana, como contrapartida o valor de 100,00 € (cem euros), por tonelada, com uma previsão anual de 105 toneladas, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com a obrigação da colocação de 70 equipamentos.

3. Aprovação minuta contrato

Aprovar a minuta do contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face aos valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.

4. Caução

A fim de cumprir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP, haverá lugar à prestação de caução de 2% do valor do contrato, sem a inclusão do IVA, no montante de 620,00 € (seiscentos e vinte euros).

5. Designação dos gestores do contrato

Seja designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado para gestora do presente contrato a Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano, Carla Correia

6. Contrapartida Financeira

A contrapartida financeira a pagar ao Município da Moita será de 100 € (cem euros) por tonelada, com uma previsão anual de 105 toneladas, a qual deverá ser liquidada anualmente, até ao 30.º dia do mês correspondente ao dia da celebração do contrato.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA MAIS EFICIÊNCIA - RENOVAÇÃO ENERGÉTICA NAS IPSS, MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES, NO ÂMBITO DA 7ª EDIÇÃO DO PPEC, DA ERSE.

“Com o financiamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a RNAE (Rede Nacional de Agências de Energia) promove, juntamente com a S. ENERGIA atuando como Parceiro Técnico, a medida+EFICIÊNCIA - Renovação Energética nas IPSS, Municípios, Associações e Coletividades nos seus municípios, no âmbito da 7ª Edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC).

Empenhado na implementação de medidas de eficiência energética, o Município da Moita tem vindo a remodelar os seus edifícios, com vista entre outras coisas, à melhoria dos sistemas e dispositivos de iluminação, instalando tecnologias que garantem menos consumo e menos emissões de gases com efeito de estufa.

A medida Mais Eficiência, destina-se a substituir lâmpadas fluorescentes do tipo T8 por lâmpadas tubulares LED no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Moita, situado na Praça da República, 2864-007, com vista à melhoria da eficiência energética na área da iluminação, permitindo reduzir substancialmente os consumos de energia, contribuindo para a sustentabilidade energética e ambiental do nosso território.

Esta medida traduz-se assim, numa oportunidade para alavancar financeiramente o objetivo municipal para a remodelação dos sistemas de iluminação, para tal, deverá assinar o Protocolo de Cooperação que constitui Anexo I à presente Proposta, o qual estabelece o âmbito e os objetivos da colaboração a concretizar no domínio da eficiência energética relativamente às ações concretas a desenvolver na aplicação desta medida, cofinanciada em 70% a fundo perdido.

A celebração do presente Protocolo pela autarquia deve ser precedida da autorização de atos, pelos órgãos autárquicos. Atos estes que traduzem os momentos relevantes da formação da vontade administrativa, pelo que a decisão de celebração do Protocolo que constitui Anexo I à presente Proposta, deve ser submetida à deliberação do órgão executivo desta edilidade, considerando que é a câmara municipal o órgão competente e que detém a competência material para deliberar sobre a proposta de celebração de Protocolo, nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, atenta à motivação acima mencionada, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a adesão ao Protocolo de cooperação para implementação da medida Mais Eficiência Renovação Energética nas IPSS, Municípios, Associações e Coletividades, no âmbito da 7.ª edição do PPEC, da ERSE, com base no Anexo I da presente Proposta;"

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse "Sr. Presidente, sem pôr em causa a nossa votação que vai ser a favor desta proposta, queríamos, no entanto, perguntar duas coisas.

A primeira é, tendo em conta que havia a capacidade, a possibilidade para esta candidatura, que é boa, a 70% de financiamento a fundo perdido, também, para Coletividades e para IPSS, se nós fizemos essa devida informação, às mesmas, e se temos conhecimento se algumas concorreram.

Depois, a segunda, é por que motivo é que nós fizemos só os Paços do Concelho, tendo em conta que afinal a candidatura é a 70%, portanto, é bastante sugestiva, porque é que não houve, não sei se foi por capacidade, ou não, ou se foi por alguma questão"

Sr. Presidente - Disse "Sra. Vereadora Vivina, respondendo a algumas das questões que aqui coloca quero dizer que, algumas das escolas, do nosso Município, já foram intervencionadas, até no âmbito de uma iniciativa recente, tendo por base a S.ENERGIA, por isso, já foram alvo dessa iniciativa por duas razões, uma, não pode haver duplo financiamento, outra, não se vai substituir umas lâmpadas, ou fazer uma intervenção num espaço que na realidade já foi intervencionado e, por isso, não carece de intervenção.

Nessa altura, muitas foram as Entidades, parceiras, que, também, se associaram a essa iniciativa, neste momento, o que sentimos que estava a faltar, neste momento, eram mesmo os Paços do Concelho, o que não impede que se possa vir, futuramente e, se ainda for possível, incluir, aqui, outras áreas. Mas quero dizer que muitas das áreas, que, ainda, se encontravam em falta, já foram versadas na iniciativa anterior, com esta mesma Entidade, neste caso, com este mesmo parceiro, a S. ENERGIA, a substituição de dezenas de lâmpadas nas escolas e, então, é por isso que se fez, aqui, as lâmpadas tubulares.

No que se refere ao edificado da Câmara, e aproveitando o aparte, que é uma referência, até é positivo, dizer que a Câmara Municipal, em algumas das áreas, está-se a preparar para mudar de instalações, seja na área da Divisão da Educação, do Desporto e outras áreas, por isso, não faz sentido estarmos a intervencionar edifícios de onde, na realidade, vamos sair, por exemplo, a intervenção da Divisão da Educação vai levar um edifício, completamente, novo e esse edifício já será eficiente do ponto de vista

4
10

energético, o projeto assim o obriga a ter esse tipo de cuidados, quem diz isso, também, diz quando mudarmos para outras áreas, também, já foram alvo de intervenção, por isso, o que estamos agora, aqui, a falar é mesmo do edifício dos Paços do Concelho, onde temos vindo, ao longo do tempo, a fazer um conjunto alargado de melhorias, no sentido da eficiência energética, as janelas, por exemplo, além da componente estética, também, tem uma componente de eficiência energética e, também, houve aquelas intervenções que fizemos nos sistemas de frio dos Mercados que nos permitiram, também, aumentar a eficiência energética dos mesmos, ou seja, temos feito intervenções em diversas áreas, neste caso, nem todas pela mesma área ou pelo mesmo “chapéu”, mas sempre com o mesmo objetivo e ficaremos atentos a todas as oportunidades no sentido de as aproveitar, a bem do Município. É isso que eu posso afiançar.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

5. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO.

“Atendendo à necessidade identificada pela Divisão de Cultura, Património e História Local do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura em matéria de recursos humanos, ao que acrescem quer as saídas progressivas de trabalhadores/as por motivos de aposentação quer a inexistência de recursos humanos suficientes, mostra-se essencial a contratação de pessoal nesta área do Município de modo a dar resposta adequada às suas várias atribuições e competências.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se que seja proferida decisão favorável à abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal para as seguintes carreiras/categorias:

3 lugares de Assistente Técnico

Mais se propõe, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), igual decisão quanto ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Será constituída reserva de recrutamento interna, sempre que, no resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.

Os postos de trabalho integram o Mapa de Pessoal de 2024 e os encargos resultantes estão previstos nas respetivas rubricas orçamentais, cabimentados com o n.º 294, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que "já no outro dia tínhamos falado sobre esta questão das Assistentes Técnicas, só perguntar se o concurso está aberto para três, naturalmente, depois poderão entrar mais tendo em conta a bolsa, mas estão aqui consideradas algumas questões, algumas das Assistentes Técnicas das escolas, uma vez que nós ouvimos, bastantes vezes, dizer que as secretarias das escolas, também, por esta questão das idades, estão a sofrer do mesmo mal, todas com muita idade e a reformarem-se, algumas doentes, portanto, era esta pergunta se, também, têm em conta esta situação das Assistentes Administrativas, para as escolas."

Sr. Presidente - Disse que "uma coisa que nós podemos, desde já, dizer é o seguinte, estamos a falar da categoria de Assistente Técnico, nós embora possamos prever uma eventualidade de uma pessoa se poder reformar, não podemos afiançar com cem por cento de certeza, a pessoa só é obrigada a reformar-se aos setenta anos, por isso, para alguns casos, até podemos, aqui e ali, ver algumas mobilidades internas para suprir algumas necessidades, algumas pessoas de carreira, já estão como Assistentes Operacionais e até pelo percurso de vida que têm, o conhecimento acumulado, o saber e as competências individuais podem, mediante análise e avaliação dos serviços, fazerem uma mobilidade intercarreiras e passarem para Assistentes Técnicas e depois a Câmara Municipal dotando as escolas de mais Assistentes Operacionais, e permitindo, também, aquilo que é o trabalhador ver reconhecido os anos de dedicação à escola e, o facto, de conhecer todo o espaço e ir fazer um trabalho diferente, num tempo em que, se calhar, já têm o conhecimento e a experiência, mas já não terão a mesma energia, por assim dizer, nisso nós, também, pensamos e refletimos muitas vezes, por isso, o que está aqui aberto são três lugares, as opções serão de acordo com aquilo e com as possibilidades que existirem em cada uma das áreas e mediante, também, as pessoas que existam e o conhecimento que elas próprias tenham, nós vamos trabalhando com isso e fica, também, a reserva de recrutamento para suprir, então, essa necessidade, daqueles que já se reformaram e daqueles que já não estão ao serviço."

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL
- PROPOSTA DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

"Por deliberação de reunião de Câmara 06/XIII/2023, de 11 de janeiro a Câmara Municipal da Moita decidiu contratar Serviços de Distribuição Postal dividido em 3 lotes (I - Serviços de distribuição Postal/II - Serviços de Distribuição Agenda Maré Cheia/III Serviços de distribuição de correio endereçado) através da realização de concurso público com publicidade internacional com o critério de adjudicação do preço mais baixo.

Através de deliberação de Câmara n.º 81/XIII/2023, de 27 de março foi adjudicado os Serviços de Distribuição Postal (III lotes) à empresa Premium Green Mail, tendo o contrato sido celebrado em 04/04/2023 pelo prazo de 24 meses.

A execução do contrato iniciou em abril de 2023 e desde então o adjudicatário tem demonstrado dificuldade na boa execução do contrato nomeadamente no cumprimento das obrigações contratuais previstas no caderno de encargos, dificuldades essas reportadas por diversos serviços do Município, nomeadamente a Divisão de Águas e Saneamento/DGVT e da DGTA/DAEIU, conforme documentos enviados não assinados, que se juntam em anexo, a saber:

G
R

"(...) temos verificado uma invulgar e excessiva quantidade de notificações não realizadas, devolvidas, entregues fora de prazo ou sem registo de entrega, e por consequência infrutífera do ponto de vista administrativo, desde que o serviço está adjudicado à empresa "Premium Green Mail".

"As queixas recebidas no Serviço Comercial chegam via telefone e relatam atrasos na entrega das faturas, não receção de faturas e entregas em moradas erradas. "

"O Serviço Comercial registou também um volume considerável de devoluções de faturas por parte da PGM, para as quais não foi possível a entrega".

Ora, até à data foram realizadas, pelo menos duas reuniões com a representante do Adjudicatário para manifestar o desagrado do Município com a prestação dos serviços adjudicados, na tentativa de que este cumprisse com as suas obrigações que se propôs aquando da apresentação da sua proposta em sede de procedimento aquisitivo.

Uma vez que a incapacidade do adjudicatário em cumprir com as suas obrigações contratuais se mantêm, submete-se à consideração superior proposta de resolução do contrato nos termos e com os fundamentos referidos na presente informação e nos seus documentos anexos, conforme previsto na cláusula 14.º do Caderno de Encargos que se junta em anexo.

No caso de concordância deverá o adjudicatário ser notificado da intenção de resolução do contrato ao abrigo do artigo 100.º, do CPA.

Em face do supra exposto, propõe-se que:

1. A Câmara Municipal delibere notificar o contratante para que, em sede de audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º, do CPA, este se pronuncie, querendo, sobre as questões que importam à presente decisão.
2. Findo o prazo, e caso o contratante não se pronuncie em sede de audiência prévia, a Câmara Municipal delibere resolver o contrato de prestação de serviços de distribuição postal, nos termos da alínea a) do artigo 333.º do CCP."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL A TERMO INCERTO.

"No âmbito da Componente 03 - Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social - Criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais.

O Radar Social assenta no desenvolvimento de um trabalho de parceria e de cooperação, de referenciação e de (re)conhecimento dos problemas de pobreza e exclusão social, em complementaridade com as redes locais e que visa a implementação de um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local.

6
R

O Município da Moita submeteu a candidatura ao "Radar Social" em setembro de 2023, tendo a mesma sido aprovada a 18 de março de 2024, pelo que se torna necessário, por ora, constituir uma equipa de 4 técnicos superiores, nos termos do aviso de abertura.

Dos elementos das equipas referidas, um deles deve assumir a função de coordenação do projeto e a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar às equipas do Radar Social deve integrar áreas de formação académica distinta e complementar, nas áreas do serviço social, educação social, sociologia, psicologia, economia, gestão, estatística e planeamento, devendo ainda as equipas do Radar Social constar no mapa de pessoal da Câmara Municipal. Acresce ainda a obrigatoriedade de exercício da sua atividade funcional em regime de exclusividade e, sem prejuízo da necessária articulação com os demais profissionais e entidades, não podendo acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal, nomeadamente no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no acompanhamento a beneficiários de Rendimento Social de Inserção (no âmbito da descentralização de competências das matérias da ação social), Contratos Locais de Desenvolvimento Social, Núcleos Locais de Inserção, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, entre outras.

Assim, atendendo à necessidade identificada em matéria de recursos humanos no âmbito do Radar Social, mostra-se essencial a contratação de pessoal de modo a dar resposta aos requisitos desta candidatura em matéria de recursos humanos, durante o período de vigência do projeto.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, seja proferida decisão favorável à abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de 4 postos de trabalho nas áreas referidas, para efeitos do Projeto Radar Social.

Mais se propõem, nos termos do n.º 4 do art.º 30 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), igual decisão quanto ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Será constituída reserva de recrutamento interna, sempre que, no resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.

Os encargos com o preenchimento destes 4 postos de trabalho para o ano de 2024 é de 40.724,64€ (quarenta mil, setecentos e vinte e quatro euros e sessenta e quatro centimos), estão previstos na rubrica orçamental 03.02.02.25.01 Radar Social, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação."

O Sr. Presidente disse que "existe uma medida de acompanhamento daquilo que é o trabalho desenvolvido que é criação do Radar Social e para a criação do mesmo, no âmbito das medidas do PRR, é necessário contratar trabalhadores porque o projeto diz que têm que ser trabalhadores do Município, por isso não podem ser avençados e, neste caso, como é uma medida temporal, não é por tempo indeterminado é por tempo determinado, muitas das câmaras estão a recorrer a esta formulação e dizer, também, que esta medida é 100% financiada e estamos a lançar, aqui, esta proposta para cumprir e para podermos desenvolver este trabalho, a par daquilo que é feito nos concelhos à volta, neste caso, estamos a fazer, exatamente, igual àquilo que todos os outros estão a fazer porque nenhum dos concelhos, nos seus quadros, estava preparado para acomodar, ainda, mais esta valência."

6
P

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que “pela explicação do Sr. Presidente, a minha pergunta era, exatamente, porque é que é incerto e não indeterminado, mas o Sr. Presidente já respondeu, no entanto, surgiu-me, aqui, uma dúvida ao ler a proposta, portanto, esta é uma experiência piloto que os trabalhadores, e isso é claro na proposta, que são contratados não podem ter outras tarefas que não as do projeto e depois dão explicações, como a CPCJ, a minha dúvida é, tendo em conta as questões da descentralização de competências, e não é propriamente sobre esta proposta, e sabendo do trabalho árduo que deve ser a questão do social, se os trabalhadores que tínhamos até então são os suficientes, porque nos parece que o trabalho que foi recebido foi bastante, em termos de Técnicos, parece não termos recebido grande coisa da Segurança Social, ou nada, não é? Se os técnicos que nós tínhamos estão a ter condições para o trabalho exaustivo, que devem estar a ter, ou se, também, estamos a pensar fazer mais concursos nesse sentido.”

Sr. Presidente - Disse que “posso responder de forma transversal a todas as áreas. Como lhe disse, são muitas as áreas onde as pessoas se vão reformando, vão saindo e é necessário reforçar, não só a área social, mas todas as áreas da Câmara Municipal vai ser necessário haver reforço, de forma continua, no tempo até porque, cada vez são mais as nossas responsabilidades, cada vez são mais as coisas que nos são exigidas. O próprio escrutínio e, neste caso, o fornecimento de evidências que nos é exigido é também maior, ou seja, são nos pedidos mais comprovativos, mais documentos, mais informação, ou seja, às vezes o mesmo processo exige mais esforço e mais trabalho, por isso, todas as áreas da Câmara, sempre que é possível, nós temos por objetivo reforçá-las, todas elas sem exceção, sabendo que o nosso Orçamento Municipal é limitado e não poderemos ir até onde, se calhar, gostaríamos de ir, mas iremos até onde nos for possível. É isto que eu gostava de deixar claro.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

8. EMPREITADA DE “FUTURAS INSTALAÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO”

- CONCURSO PÚBLICO - CP Nº 04/2024

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO. - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

1. “Através de deliberação da Câmara Municipal de 27 de março de 2024, exarada na proposta n.º 66/XIII/2024, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e doravante denominado de CCP, foi aberto procedimento de concurso público para a realização da empreitada acima identificada e tomadas as decisões de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, que permite a celebração de contratos até ao valor de 5.538.000,00€ (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil euros), sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19.º conjugada com a alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º deste diploma, cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

62

2. Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de "Futuras Instalações da Divisão de Desenvolvimento Educativo", através de publicação do anúncio n.º 6408/2024, no Diário da República n.º 68, II Série, de 05 de abril de 2024.
3. O prazo de entrega das propostas foi fixado em 30 (trinta) dias, tendo terminado no dia 05 de maio de 2024.
4. Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas, com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas, Sunever - Engenharia, Lda. e Tratriobra Construção Civil Unipessoal, Lda., estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão, de qualquer proposta, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a admissão destes concorrentes.
5. O descrito no ponto 4 bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 13 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o anexo I.
6. Em cumprimento do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.
8. O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de 28 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

Concorrentes	Preço (sem IVA)	Classificação
Sunever - Engenharia, Lda.	307.615,74 €	1º
Tratriobra Construção Civil Unipessoal, Lda.	344.897,00 €	2º

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final de 28 de maio de 2024, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 28 de maio de 2024, que se junta sob o anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa "Sunever - Engenharia, Lda., pelo valor de 307.615,74 € (trezentos e sete mil, seiscentos e quinze euros e setenta e quatro centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 18.456,94 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro centimos) que perfaz o valor global de 326.072,68 € (trezentos e vinte e seis mil e setenta e dois euros e sessenta e oito centimos), com o prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, nas condições da cláusula 22.^a do caderno de encargos.

3. Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 94.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o anexo III.

4. Notificação da decisão de adjudicação

Notificar o adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e demais documentos identificados no programa do procedimento, para prestar a caução e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

5. Cabimentação e Informação de Compromisso

A obra, no montante de 307.615,74 € (trezentos e sete mil, seiscentos e quinze euros e setenta e quatro centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 18.456,94 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro centimos) que perfaz o valor global de 326.072,68 € (trezentos e vinte e seis mil e setenta e dois euros e sessenta e oito centimos), está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024, na rubrica "Conservação e Reparação de Edifícios Municipais" com o Código GOP 111.10 sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701030104, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 76531, datado de 28 de maio de 2024."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

9. REABILITAÇÃO DE 11 HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM EDIFÍCIOS PLURIFAMILIARES NA RUA DAS TÚLIPAS, VALE DA AMOREIRA

- CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO Nº 03/2024; - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL DE MAIO DE 2024; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO; - COMPROMISSO.

1. "Através de deliberação da Câmara Municipal de fevereiro de 2024, exarada na proposta n.º 26/XIII/2024, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de

6

29 de janeiro, na sua atual redação e doravante denominado de CCP, foi aberto procedimento de concurso público para a realização da empreitada acima identificada e tomadas as decisões de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, que permite a celebração de contratos até ao valor de 5.538.000,00€ (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil euros), sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19.º deste diploma cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

2. Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de "Reabilitação de 11 Habitações Municipais em Edifícios Plurifamiliares na Rua das Tulipas, Vale da Amoreira", através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22/02/2024, Anúncio de Procedimento n.º 2890/2024.
3. O prazo de entrega das propostas foi fixado em 30(trinta) dias, tendo terminado no dia 23 de março de 2024.
4. Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas, com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas, Santavares - Empreiteiros, Lda., Green World, Lda. e Regragenuina, Lda. estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a admissão destes concorrentes.
5. O descrito no ponto anterior, bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 29 de abril de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, como anexo I.
6. Em cumprimento do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, que terminou a 7 de maio de 2024.
7. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que a empresa Green World, veio apresentar, ao abrigo da audiência previa, pronuncia sobre o relatório preliminar, documento que faz parte integrante do relatório final, de 14 de maio de 2024, relativamente à análise efetuada pelo júri.
8. O júri procedeu à análise da reclamação e decidiu manter a ordenação das propostas e respetiva intenção de adjudicação, formulada em sede de relatório preliminar e elaborou o relatório final, datado de 14 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, como anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação da seguinte forma:

LOTE 1 - "5 Fogos"



CONCORRENTES	Preço (sem IVA)	Classificação
Regragenuina, Lda.	179.705,00	1º
Santavares - Empreiteiros, Lda.	202603,97	2º
Green World, Lda.	235.687,09	3º

LOTE 2 - "6 Fogos"

CONCORRENTES	Preço (sem IVA)	Classificação
Santavares-Empreiteiros, Lda.	237.318,06	1º
Green World, Lda.	272.488,29	2º

9. O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 14 de maio de dois mil e vinte e quatro e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, pelo valor total de 442.044,44 € (quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos), incluindo o IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos dois lotes, às seguintes empresas e valores:

LOTE 1 - Regragenuina, Lda., pelo preço de 179.705,00 € (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor total de 190.487,30 € (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e trinta centimos) pelo prazo de 240 dias, conforme definido nas condições da cláusula 19.ª do caderno de encargos;

LOTE 2 —Santavares -Empreiteiros, Lda., pelo preço de 237.318,06 € (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezoito euros e seis centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor total de 251.557,14 € (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e catorze centimos) pelo prazo de 240 dias, conforme definido nas condições da cláusula 19.ª do caderno de encargos;

4

3. Minuta de Contrato

Aprovar as minutas dos contratos decorrente do presente procedimento para cada um dos lotes, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, como anexo III.

4. Notificação da decisão de adjudicação

Notificar os adjudicatários, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e demais documentos identificados no programa do procedimento, e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

5. Cabimentação e Informação de Compromisso

A obra, no montante de 417.023,06 € (quatrocentos e dezassete mil, vinte e três euros e seis centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 25.021,38 € (vinte e cinco mil, vinte e um euros e trinta e oito centimos) que perfaz o valor global de 442.044,44 € (quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos), está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, onerando o exercício de 2024 na rubrica "Reabilitação de Fogos de Habitação Social" com o Código GOP 241.10 sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701020305, e tem as necessárias informações de compromisso no ano económico de 2024, com os números sequenciais 76232 e 76233, datados de 15 de maio de 2024, para o Lote 1 e Lote 2 respetivamente."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

10. "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO E RUA DO VARINO - MOITA"

- CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO: CP Nº 02/2024

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL DE 15 DE MAIO DE 2024; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, - COMPROMISSO.

1. "Através de deliberação da Câmara Municipal de 29 de fevereiro de 2024, exarada na proposta n.º 44/XIII/2024, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e doravante denominado de CCP, foi aberto procedimento de concurso público para a realização da empreitada aoima identificoada e tomada as dooioões do contratar o do autorizar a despoesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, que permite a celebração de contratos até ao valor de 5.538.000,00€ (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil euros), sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19.º conjugada com a alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º deste diploma, cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.
2. Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de "Requalificação Paisagística do Largo e Rua do Varino-Moita", através de publicação de anúncio no Diário da República n.º 49, II Série, de 08 de março de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 3830/2024.

3. O prazo de entrega das propostas foi fixado em 30 (trinta) dias, tendo terminado no dia 07 de abril de 2024.
4. Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas, com vista a uma eventual adjudicação e verificou que a proposta apresentada pela concorrente Gaspena & Marques - Construção e Remodelações, Lda. apresenta um erro de soma na lista dos preços unitários, que foi corrigido, e as propostas das concorrentes Scampia Engenharia Lda., Estrela do Norte, Engenharia e Construção, SA, Manuel da Graça Peixito, Lda. e Hormibloco, Unipessoal, Lda., não apresentam irregularidades. Considerou assim o júri a inexistência de motivos de exclusão, de qualquer proposta, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º todos do CCP, pelo que o júri propôs a admissão destes concorrentes.
5. O descrito no ponto 4 bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 18 de abril de 2024, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o Anexo I.
6. Em cumprimento do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que a concorrente Gaspena & Marques - Construção e Remodelações, Lda., doravante denominada Gaspena, veio apresentar, ao abrigo do direito de audiência prévia, pronúncia sobre o relatório preliminar, documento que faz parte integrante do relatório final, datado de 15 de maio de 2024, relativamente à análise das propostas efetuada pelo júri, tendo identificado diversos pontos sobre cada uma das propostas apresentadas por três dos concorrentes, os quais foram discriminados e analisados no referido relatório final.
8. O júri procedeu assim à análise da reclamação, ponderou as observações apresentadas pela concorrente Gaspena não acolhendo as mesmas e manteve o teor e as conclusões do relatório preliminar de 18 de abril, incluindo a intenção de adjudicação formulada. Em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o júri elaborou o relatório final datado de 15 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

Concorrentes	Preço € (sem IVA)	Classificação
Manuel da Graça Peixito, Lda.	233.506,11	1º
Estrela do Norte, Engenharia e Construção, SA	249.715,48	2º
Hormibloco, Unipessoal Lda.	250.000,00	3º
Gaspena & Marques, Construção e Remodelações, Lda.	264.816,89	4º
Scampia Engenharia Lda.	277.285,37	5º

9. O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final de 15 de maio de 2024, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 15 de maio de 2024, que se junta sob o Anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa "Manuel da Graça Peixito, Lda. " pelo valor de 233,506,11 € (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e seis euros e onze centimos) acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 11.010,37 € (onze mil e dez euros e trinta e sete centimos) que perfaz o valor global de 247.516,48 € (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezasseis euros e quarenta e oito centimos), com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, nas condições da cláusula 22.ª do caderno de encargos.

3. Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 94.º ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo III.

4. Notificação da decisão de adjudicação

Notificar o adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e demais documentos identificados no programa do procedimento, para prestar a caução e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

5. Cabimentação e Informação de Compromisso

A obra, no montante de 233,506,11 € (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e seis euros e onze centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 14.010,37 € (catorze mil e dez euros e trinta e sete centimos) que perfaz o valor global de 247.516,48 € (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezasseis euros e quarenta e oito centimos), está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024, na rubrica "Reabilitação de Espaços Públicos" com o Código GOP 246.4 sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/ 00711542, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 76340, datado de 16 de maio de 2024."

Após apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

11. EMPREITADA DE "REFORMULAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DA MARGINAL, MOITA"

- CONCURSO PÚBLICO – CP Nº 05/2024

- APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL; - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO; - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

1. "Através de deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2024, exarada na proposta n.º 84/XIII/ 2024, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e doravante denominado de CCP, foi aberto procedimento de concurso público para a realização da empreitada acima identificada e tomadas as decisões de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, que permite a celebração de contratos até ao valor de 5.538.000,00€ (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil euros), sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19.º conjugada com a alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º deste diploma, cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.
2. Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de "Reformulação da rede de drenagem de águas pluviais na Avenida da Marginal, Moita" através de publicação do anúncio n.º 7407/2024, no Diário da República n.º 76, II Série, de 17 de abril de 2024.
3. O prazo de entrega das propostas foi fixado em 30 (trinta) dias, tendo terminado no dia 17 de maio de 2024.
4. Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas, com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas, Armando Cunha, S.A., Submerci - Construção e Urbanizações, Lda. e Gaspina & Marques, Const. e Remod., Lda. estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão, de qualquer proposta, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a admissão destes concorrentes.
5. O descrito no ponto 4 bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 23 de maio de 2024, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o anexo I.
6. Em cumprimento do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.

8. O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de 05 de junho de 2024, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

Concorrentes	Preço (sem IVA)	Classificação
Submerci – Construção e Urbanizações, Lda.	215.910,46 €	1º
Armando Cunha, SA	217.531,00 €	2º
Gaspena & Marques, Construção e Remodelações, Lda.	256.823,39 €	3º

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final de 5 de junho de 2024, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 5 de junho de 2024, que se junta sob o anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa "Submerci - Construção e Urbanizações, Lda.", pelo valor de 215.910,46 € (duzentos e quinze mil, novecentos e dez euros e quarenta e seis centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 12.954,63 € (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três centimos) que perfaz o valor global de 228.865,09 € (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e nove centimos), com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, nas condições da cláusula 22.ª do caderno de encargos.

3. Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 94.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o anexo III

4. Notificação da decisão de adjudicação

Notificar o adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e demais documentos identificados no programa do procedimento, para prestar a caução e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

5. Cabimentação e Informação de Compromisso

A nhra, no montante de 215 910,46 € (duzentos e quinze mil, novecentos e dez euros e quarenta e seis centimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 12.954,63 € (doze mil, novecentos e cinquen-

6
P

ta e quatro euros e sessenta e três centimos) que perfaz o valor global de 228.865,09 € (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e nove centimos), está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2024, na rubrica "Remod. Const. Redes Águas Residuais no Concelho" com o Código GOP 243.2 sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/ 0701040201, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 76635, datado de 05 de junho de 2024."

O Sr. Presidente disse que "quero deixar, já, claro uma situação. Quando nos perguntarem, ou aparecerem nas redes sociais, ou interpolarem o porquê das sarjetas, ou das grelhas estarem entupidas, estão tapadas para que as pessoas que circulam, não enfiem lá o pé, as Senhoras não enfiem o salto do sapato, uma criança não ponha lá o pé, nós próprios com o nosso calçado, também, não queremos nenhum entorse metendo o pé naquela grelha porque tem dez centímetros de largura e aquela solução, a meu ver e na minha opinião, que só a mim compromete, é uma má solução técnica para aquele espaço porque a varredora quando passa, com as escovas o que faz é tirar a terra da estrada para depois ser aspirada e as escovas o que fazem é empurrarem o lixo para dentro daquelas grelhas, a terra vai ficando seca e compactada e os nossos trabalhadores quando querem limpar têm que levantar as grelhas e é como se andassem a cavar um rego na Avenida, um para cada sentido, além de que as mesmas são de metal, são roubadas, algumas estão partidas e não foram arranjadas, isto é uma coisa que não é de agora, já é de há muito tempo e daquilo que conhecem da natureza deste Executivo, sempre que possível, tentamos não atamancar ou arranjar soluções temporárias, o que nós andamos à procura é de soluções definitivas. Soluções definitivas são, como foi dito nesta proposta, mudar o sistema existente por um novo, um que já é conhecido há centenas de anos, que são os sumidouros, as sarjetas que sempre funcionaram bem aqui e em todo o lado, arrisco-me a dizer há centenas de anos e que são usadas em todo o lado e é aquilo que queremos aqui aplicar. Não vamos voltar, aqui, a inventar a roda e assim poupamos e o sistema quando chove recebe as águas, os nossos trabalhadores são poupados e todo o sistema funciona como deve de ser.

O que estamos a falar, aqui, já é na parte da adjudicação da obra, a proposta do lançamento do concurso já tinha sido feita, posso-vos dizer que em primeiro lugar ficou a Empresa Submerci - Construção e Urbanizações, Lda., com o valor de 215.910,46 €, com a taxa de IVA de 6%, a que acresce o valor de 12.954,63 €."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sra. Vereadora Anabela Rosa.

12. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DA MOITA.

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente no que respeita aos domínios da saúde e ambiente, conforme disposto no alínea g) o k), no potivamento, do n.º 2, do artigo n.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Considerando a importância crescente na promoção de políticas públicas municipais que contribuam para o bem-estar animal de forma geral, bem como para assegurar a proteção da saúde pública, trabalhando no sentido da prevenção do abandono de animais de companhia, do controlo da reprodução e do combate à falta de cuidados de saúde imprescindíveis aos animais, quer seja ao nível dos animais errantes, quer seja ao nível de animais integrados em agregados familiares, que por se encontrarem em situações de carência económica, por encontram-se impossibilitados de prestar os necessários cuidados de saúde.

O Município da Moita reconhece ainda a importância dos animais de companhia no âmbito da identidade da comunidade e bem assim as necessidades sociais dos seus munícipes. Nesse sentido, o Município da Moita celebrou um Protocolo de Colaboração com a Ordem dos Médicos Veterinários, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco - Cheque Veterinário, que tem o propósito de criar uma rede de cuidados primários médico-veterinários para animais em risco, pelo que importava proceder à elaboração de um regulamento municipal que discipline os termos em que se processa a atribuição do cheque veterinário do Município da Moita.

Assim deliberou a Câmara Municipal, nos termos da Proposta n.º 244/XIII/2023, na reunião de câmara de 23 de agosto, em que se aprovou iniciar o procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita;

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento decorreu de 29 de agosto e 11 de setembro, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Nessa sequência, elaborou-se o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita, tendo sido submetido a deliberação da Câmara Municipal, sob a Proposta n.º 15/XIII/2024, na reunião de câmara de 14 de fevereiro, com submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias.

O citado projeto de regulamento foi publicitado em Diário da República n.º 50/2024, 2.ª Série, de 11/03/2024, tendo terminado o prazo dos 30 dias de consulta pública, no passado dia 23 de abril de 2024, sem que se tenham registado quaisquer manifestações e/ou contributos no período previsto para o efeito;

Nesse seguimento, chegou-se à conclusão da elaboração do Regulamento de Municipal de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita, nos termos do respetivo projeto de regulamento, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do artigo 32.º e da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 96.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Veterinário do Município da Moita, em anexo, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

Submeter à Assembleia Municipal

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente

13. CONTRATOS-PROGRAMA COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS, TAUROMAQUIA E DE CIDADANIA.

“Considerando que o Associativismo nas suas variadas formas, é uma área de elevada relevância a nível nacional e que no Concelho da Moita demonstra o resultado de um historial participativo e dinamizador de atividades culturais, desportivas e sociais, entre outras ações.

Sendo o Município da Moita um parceiro das associações e clubes e reconhecendo-lhes o papel imprescindível como principais interlocutores na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

Considerando ainda:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento, devidamente enquadrado no Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo, entre o Município da Moita e:

Associação Unidos do Bairro da Quinta da Fonte da Prata

Banda Musical do Rosário, 1.ª revisão

Escola de Toureio e Tauromaquia da Moita

Grupo Coral Alentejano O Sobreiro

Sociedade Filarmónica de Recreio e União Alhosvedrense A Velhinha

Sociedade Filarmónica Estrela Moitense

As comparticipações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Valor total a cabimentar por rubrica de plano e orçamento		
17/07 - 01.02.04.07.01.02.99	Ap Assoc Culturais e Desportivas	22 416,00 €
22/03 - 01.02.08.07.01.05	Ap. Mov. Assoc. Investimentos	322,26 €
TOTAL		22 738,26 €

6
8/8

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

14. VERÃO A BORDO 2024 – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO.

“O projeto Verão a Bordo é um programa de ocupação dos tempos livres dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 13 anos de idade, cuja missão é promover estilos de vida saudáveis e proporcionar experiências significativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos participantes. Pretende desenvolver um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais.

Este ano irá realizar-se nos dias uteis entre 1 de julho a 26 de julho de 2024, abrangendo um total de 360 crianças e jovens, em dois turnos quinzenais ou 4 turnos semanais. Aos participantes são asseguradas refeições diárias (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), transporte para a escola e atividades, o acesso a um programa lúdico-pedagógico (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.), seguro de acidentes pessoais e monitores qualificados afetos ao grupo em que o participante está integrado.

As inscrições contemplam um apoio às crianças e jovens abrangidos pelos escalões 1 e 2 de abono de família (segurança social), e a todas as crianças e jovens que tenham irmãos a participar, garantindo um valor de inscrição acessível.

Pelas características do projeto e pelo seu papel na comunidade, torna-se fundamental o envolvimento de coletividades e associações locais e de outras redes de parceria, numa perspetiva de otimização de recursos, contribuindo assim para a eficiência do projeto e para o seu impacto na comunidade. Considerando que a Escola Básica José Afonso, em Alhos Vedros, apresenta as melhores condições em termos de infraestruturas (refeitório com gestão autónoma, pavilhão desportivo, polidesportivos exteriores), e de localização central, que facilita, através dos transportes disponibilizados, o deslocamento dos jovens e crianças de todas as freguesias do concelho para o local sede do projeto, propõe-se estabelecer com esta escola um protocolo, mediante o qual a Escola acolhe nas suas instalações o projeto e garante o fornecimento de todas as refeições, através de um apoio a atribuir pela Autarquia.

Assim, e considerando que a celebração deste protocolo é determinante para a prossecução do Projeto Verão a Bordo, propomos que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo com a Escola Básica José Afonso, situada no Bairro das Morçonas, 2860-089 Alhos Vedros, cuja Minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A verba tem cabimento na rubrica "Verão a Bordo 06 02 03 05 73", no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros)."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A
JP

15. APROVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – ALVARÁ 2/2009 – ALFREDO FLOREANO E FILHO S.A.

“O Alvará de Loteamento, 02/2009, foi emitido a 27 de agosto de 2009, tendo para conclusão das obras de urbanização, sido fixado o prazo de 24 meses.

As obras tituladas pelo alvará em epígrafe nunca foram iniciadas, nem ocorreu qualquer intervenção no âmbito do mesmo.

Já desde 2017, passados 8 anos, que em visita ao local em 02 de junho, se verificou a inexistência de qualquer intervenção.

Mediante informação de 08 de junho de 2017 do Chefe de Divisão de Administração Urbanística propôs-se que “... seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do alvará de loteamento ao abrigo do disposto na alínea a) do n. 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, após o decurso de um período de audiência prévia dirigido ao titular do alvará.”, que mereceu despacho de concordância do eleito responsável a 12 de junho de 2017.

Nessa conformidade, procedeu-se à notificação em sede de audiência prévia, do titular do alvará, Alfredo Floriano & Filho, SA, a 16 de junho de 2017, tendente a conferir o direito de pronúncia sobre a futura decisão de declaração da caducidade do alvará.

Contudo, não tendo a firma requerente emitido qualquer pronúncia em sede de audiência prévia, foi proposta a declaração da caducidade do alvará, em 28 de julho de 2017, o que não veio, no entanto, a ser objeto de deliberação camarária, como postula o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

Efetivamente, a este propósito, estipula a alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, que a licença para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará.

«Artigo 71.º

Caducidade

(...) 3 - Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º;

(...) 5 - As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.

b) - Os prazos a que se referem os números anteriores contam-se de acordo com o disposto no artigo 279.º do Código Civil.»

Assim, a caducidade deve ser declarada pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no artigo 71.º do RJUE, após audiência prévia do interessado.

Em maio de 2022, foram adquiridos os 20 lotes constantes da operação de loteamento, pela empresa Tomaz e Caldeira, Lda.

Em 14/06/2022 foi solicitado averbamento do loteamento pela adquirente dos lotes, tendo este pedido sido objeto de análise jurídica e tendo-se concluído pela sua inadmissibilidade, bem como pela

6
8

ausência de fundamentos para a alteração de decisão de declarar a caducidade, conforme informações técnicas e pareceres jurídicos constantes do processo.

A despeito do exposto, nunca foi promovida até ao presente, a deliberação da Câmara Municipal, para emissão da declaração de caducidade do alvará de loteamento.

Por questões de segurança jurídica urge assim, finalizar o procedimento já iniciado desde 2017, tendente à declaração de caducidade, e que se fundamenta na falta de execução das obras de urbanização.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3, e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), e previamente à declaração da caducidade do alvará de loteamento, a Câmara Municipal em reunião de 14 de fevereiro de 2024, aprovou a intenção de declarar a caducidade do alvará n.º 2/2009, com o fundamento na ausência de execução das obras de urbanização, e procedeu à notificação do titular do alvará, bem como a adquirente dos lotes, Tomaz e Caldeira, em sede de audiência prévia, para se pronunciarem relativamente à intenção da câmara municipal de proceder à declaração de caducidade da licença com os fundamentos constantes da presente proposta.

Notificada da intenção de declaração de caducidade nos moldes supra descritos, veio a firma Tomaz e Caldeira, pronunciar-se nos termos mais bem descritos na Informação Proposta, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, e que contém igualmente a análise dos fundamentos invocados pela mesma.

Nesta conformidade, analisada a pronúncia em sede de audiência prévia de interessados da requerente Tomaz e Caldeira, nos termos da Informação Proposta em anexo, considera-se que a mesma não é de molde a alterar o sentido da decisão final, devendo assim, câmara municipal proceder à deliberação de caducidade do alvará n.º 2/2009, nos termos da alínea a) do n.º 3, e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), prescindindo das cedências efetuadas para domínio público, no âmbito deste alvará.

Nos termos do disposto pela alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do RJUE, na sua redação atual, não foi deferido qualquer pedido de licenciamento para obras de edificação, ou foi apresentada qualquer comunicação prévia da realização dessas obras.

No âmbito do alvará em epígrafe, foi cedida para domínio público a área de 5.680,77 m², destinada a espaço verde e de utilização coletiva, arruamentos, passeios e estacionamento público. Quanto à presente cedência, cabe referir, que igualmente não se verifica o preenchimento da alínea b) do n.º 7 do artigo 71.º do RJUE, quando determina: « *A caducidade não produz efeitos relativamente às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que sejam indispensáveis aos lotes referidos no número anterior e sejam identificadas pela Câmara Municipal na declaração prevista no n.º 5;*» pelo que deve a câmara municipal prescindir das cedências efetuadas para domínio público municipal, porquanto não tendo corrido qualquer intervenção no terreno, não existem os concomitantes pressupostos da efetivação das cedências, devendo assim a caducidade igualmente produzir efeitos sobre as mesmas, revertendo a área de 5.680,77 m², cedida para domínio público, para o prédio mãe original.

Assim, encontram-se reunidas todas as condições para que a câmara municipal delibere sobre a caducidade da licença de loteamento em epígrafe, com efeito sobre todos os lotes constituídos.

Atendendo a todos os fundamentos suprarreferidos, e ao abrigo do disposto pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 3, n.º 5 e alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 71.º do RJUE, na sua redação atualizada propõe-se que a câmara municipal delibere:

9
#

- a) Declarar a caducidade da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2009, de 27 de agosto de 2009;
- b) Que a caducidade abrange todos os 20 vinte lotes constituídos a coberto da mesma licença, que infra se discriminam:
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote um, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3778 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6630.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dois, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3779 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6631.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote três, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3780 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6632.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote quatro, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3781 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6633.
 - Prédio urbano composto de terreno para construção, denominado de lote cinco, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3782 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6634.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote seis, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3783 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6635.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote sete, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3784 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6636.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote oito, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3785 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6637.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote nove, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3786 da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6638.
 - Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dez, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na

4
8

Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3787 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6639.

- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote onze, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3788 da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6640.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote doze, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3789 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6641.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote treze, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3790 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6642.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote catorze, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3791 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6643.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote quinze, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3792 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6644.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dezasseis, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3793 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6645.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dezassete, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3794 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6646.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dezoito, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3795 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6647.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote dezanove, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3796 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6648.
- Prédio urbano, composto de terreno para construção, denominado de lote vinte, sito em Lagoa da Pêga, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3797 da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 6649.

- c) Aprovar que a caducidade produza igualmente efeitos sobre as parcelas de terreno cedidas para integração no domínio público municipal, com a área de 5.680,77 m², devendo assim as mesmas reverter para o prédio mãe;
- d) Proceder à notificação do titular do alvará, bem como do 3.º adquirente dos lotes, Tomaz e Caldeira, da decisão final de declaração de caducidade do alvará n.º 2/2009.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

16. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/2012 NOS TERMOS DO Nº 8 DO ARTIGO 27º DO RJUE.

“Mediante apresentação do requerimento n.º 4122, de 20 de fevereiro de 2024, veio a firma requerente solicitar a alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2012, propondo para tal, a alteração de 6.50m para 8.15m, da cércea máxima admissível para as construções que possam ser levadas a cabo nos lotes n.º 1 a 10 e de 6.50m para 6.80m, da cércea máxima admissível para as construções a executar nos lotes n.º 17 e 18.

Do ponto de vista urbanístico foi considerado que nada existirá a opor, face ao atualmente definido na ficha n.º I-5, do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

A alteração proposta não colide com nenhuma das prescrições do alvará de loteamento e enquadra-se nos parâmetros e condicionantes urbanísticas definidas no Plano Diretor Municipal.

Por estarmos na presença de um pedido que apenas prevê o aumento da cércea dos edifícios a construir nos lotes n.º 1 a 10, 17 e 18, não decorrerá a necessidade de serem alteradas as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva.

Uma vez que se trata de uma alteração de pormenor em que apenas se pretende alterar a cércea máxima admissível em alguns dos lotes, sem variação das áreas de construção, número de fogos ou outros parâmetros urbanísticos relevantes, estamos perante uma alteração simplificada, que é aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Assim, nos termos e com os fundamentos atrás descritos, e em conformidade com o disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A alteração de 6.50m para 8.15m, da cércea máxima admissível para as construções que possam ser levadas a cabo nos lotes n.º 1 a 10, do alvará de loteamento n.º 2/2012 e de 6.50m para 6.80m, da cércea máxima admissível para as construções a executar nos lotes n.º 17 e 18, do mesmo alvará.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo a seguinte intervenção.

6
✗

Sr. Vereador Rui Garcia - Disse que “a única questão é que, nem na proposta, nem na informação técnica anexa, há uma única referência onde é que é, não fazemos a mínima ideia onde é que se localiza esta questão. Nos documentos enviados, está a Informação-Técnica e a Proposta, mas em nenhuma delas se refere a localização.”

Sr. Presidente - Disse que “fica o compromisso de, depois, enviar alguns elementos que possam esclarecer alguma dúvida que, aqui, possa subsistir.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

17. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/1985.

“Através dos requerimentos n.º 10371 de 24/04/2023 e n.º 23484 de 03/10/2023, veio o Sr. Luís Manuel Caetano Carvalho, proprietário do lote n.º 12 da urbanização titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/1985, emitido em 24 de janeiro de 1985, em nome de Ana Alves e Herdeiros, requerer alterações ao referido alvará, que consistem no seguinte:

- Alteração da área máxima de implantação, passando a área total de 64,66 m² para 96,75 m²;
- Alteração da área máxima de construção, passando a área total de 120,00 m² para 96,75 m²;
- Alteração do número de pisos acima da cota de soleira, passando de 2 pisos para 1 piso;
- Alteração da cércea máxima, passando de 6,50m para 3,50m;
- Alteração do polígono de implantação da moradia;

As alterações das especificações definidas no alvará de loteamento n.º 1/1985, emitido em 24 de janeiro de 1985, propostas pelo requerente, foram objeto de apreciação e informação por parte do Serviço de Licenciamento Urbanístico, da Divisão de Gestão Territorial e Ambiente, considerando-se que a mesma respeita o Plano Diretor Municipal da Moita e os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Posteriormente, a pretensão foi objeto de publicação em edital nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme editais e comprovativos de afixação anexos à presente proposta.

Tendo decorrido o prazo legal de dez dias úteis sem que alguém se tenha pronunciado, considera-se que nada têm a opor à alteração em causa.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra descritos e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A alteração das áreas máximas de implantação, construção, número de pisos e polígono de implantação do lote n.º 12, passando a área máxima de implantação de 64,66 m² para 96,75 m², a área máxima de construção de 120,00 m² para 96,75 m², o número de pisos acima da

cota de soleira de 2 pisos para 1 piso e o polígono de implantação conforme representado na planta síntese.

2. A substituição da planta síntese do alvará de loteamento pela que agora se anexa.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

18. APROVAR AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA XXIX FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – 6 A 15 DE SETEMBRO DE 2024.

“A FECI - Feira Comercial e Industrial assume-se como um evento de notável relevância local, regional e nacional de divulgação e promoção das atividades económicas.

Considera-se que, o facto de decorrer em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, constitui uma mais-valia que complementa, numa outra vertente, toda a simbiose das festas. Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho:

Que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização de XXIX FECI - Feira Comercial e Industrial nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, as competências previstas nos números 5.3, 5.4, 6., 7.1, 7.3, 12.3, alínea c) do número 16.4, 16.5, 16.7 e 17., que constam das condições anexas à presente proposta, e que dela fazem parte integrante.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

19. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA.

“O Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, foi aprovado em 28 de fevereiro de 2014, por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, sob proposta da Câmara Municipal da Moita, aprovada em reunião de 12 de fevereiro de 2014.

O atual Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita foi objeto de alteração aprovada por sessão ordinária da Assembleia Municipal datada de 25 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal apresentada em reunião ordinária de 9 de setembro de 2015.

A sua atual aplicação prática demonstrou a necessidade de se proceder a ajustamentos conducentes com a realidade da atividade de ocupação de espaço público e de publicidade verificada no concelho.

O decurso de tempo que mediou entre a última alteração regulamentar, a evolução legislativa e o diferente contexto municipal justificam a aprovação de um novo regulamento adequado à realidade municipal e que constitua um instrumento útil e de adequada regulamentação.

Nesse sentido, com a aprovação de um novo Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita pretende-se alterar o quadro regulamentar inerente a estas matérias, atenta a evolução e mudança do contexto subjacente, nomeadamente, na definição de regime de ocupação de espaço público, na clarificação do regime e âmbito aplicável à publicidade, na menção expressa ao exercício das atividades de propaganda, nos ajustes das distâncias e alturas mínimas dos suportes publicitários e na definição de um regime de licenciamento de carácter temporário para os suportes publicitários nas vias municipais relativos a atividades publicitárias, entre outros aspetos, e uma adequação destas matérias à legislação vigente.

Importa, pois, proceder à elaboração de um novo Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, com vista à concretização dos objetivos supra descritos.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por C.P.A., e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- a) O início do procedimento de elaboração do projeto do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, com vista à preparação de proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto de alteração:
 - I. A publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - II. A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1, do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - III. A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A., a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento.
- b) Fixar em 10 dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

20. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO FLUTUANTE, ENTRE A APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA E O MUNICÍPIO DA MOITA.

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente no que respeita aos domínios do património e da promoção do desenvolvimento conforme disposto nas alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo n.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

No âmbito das suas atribuições e competências, a APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. e os Municípios que integram a sua área de jurisdição vêm colaborando no desenvolvimento de políticas de parceria e cooperação estratégica para valorização das frentes ribeirinhas dos respetivos concelhos, numa lógica de visão integrada para maximização de sinergias que é assumida como fator estruturante do bem-estar das comunidades locais.

O reforço de uma rede integrada de infraestruturas de apoio à fruição do plano de água do estuário do Tejo, em ambas as margens, é um fator de relevância para o desenvolvimento de atividades náuticas e de turismo náutico.

É fundamental, nesse sentido, criar as condições para a dinamização e afirmação dos Municípios ribeirinhos do Tejo como polos incontornáveis da atividade náutica.

O setor do turismo tem-se destacado como uma atividade económica de extrema importância para Portugal e a promoção dos Municípios ribeirinhos do estuário do Tejo, enquanto destinos turísticos no contexto da região de Lisboa, deve passar pela implementação de soluções que valorizem e desenvolvam a oferta turística, sempre numa lógica de colaboração e integração.

A relação entre a APL, S.A. e os Municípios que fazem parte da sua área de jurisdição tem se caracterizado por uma parceria construtiva e sustentada, no âmbito da qual o Município da Moita manifestou interesse em receber, a título de cedência definitiva, diverso equipamento que atualmente se encontra, sem qualquer uso, na Doca de Pedrouços.

Considera-se ainda que é necessário proceder à requalificação da zona e vias de acesso da zona e vias de acesso à área anteriormente ocupada pelo denominado estaleiro "Batista & Irmãos", em Alhos Vedros, zona sob domínio e jurisdição da APL, S.A. e classificada no atual Plano Diretor Municipal da Moita em vigor como "espaços de infraestruturas", uma vez que se afigura como necessária para a dignificação da zona em causa e para que se torne um polo atrativo para a instalação de empresas que contribuirão de riqueza e geração de valor, e cujo impacto positivo naquela zona ribeirinha irá muito para além da náutica de recreio e do turismo marítimo no estuário do Tejo.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a celebração do protocolo de cooperação entre a APL - Administração do Porto de Lisboa e o Município da Moita, para a cedência de equipamento flutuante da APL ao Município da Moita, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos."

O Sr. Presidente disse que "quero acrescentar que houve o cuidado dos nossos serviços irem ao local ver o material que lá estava e fomos lá, também, com alguns representantes dos Centros Náuticos, do nosso Concelho, para que eles próprios vissem o que lá existia e o que é que poderia ser, para

eles, uma mais-valia. Foram identificados os equipamentos e é na base disso que depois trabalhámos e fizemos, aqui, este protocolo, onde eu acredito que ficamos todos a ganhar, fica a APL, fica o Município e ficam os Centros Náuticos e Associações Náuticas do Concelho da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Rui Garcia - Disse “Sr. Presidente, à primeira vista e lendo a proposta parece o que diz que é, um Protocolo de Cedência de Equipamento e isso aí seria ótimo, mas, depois lendo o Protocolo fica uma dúvida, é um Protocolo de Cedência ou é uma Permuta? Não quero dizer que se pudesse, formalmente, chamar Permuta, mas se é, na prática, uma Permuta, porquê? Porque a APL cede ao Município um conjunto de Fingers, como são chamados, pontões flutuantes, que a Câmara assume reabilitar, o que é normal para o seu uso, portanto, reabilita, arranja e por aí fora, mas a coisa não fica por aí, é que a Câmara compromete-se a proceder ao arranjo de uma área, que ainda é, relativamente, extensa, onde estava instalado o Estaleiro “Batista & Irmãos” e, portanto, não é uma cedência sem contrapartidas, há uma contrapartida por parte da Câmara, relativamente, a esta cedência. Sendo assim, para que se possa avaliar se estamos a comprar *muito por pouco, ou pouco por muito*, precisávamos de ter uma estimativa de que valores estamos a falar nesta troca, ou seja, qual é o valor daqueles pontões e quanto é que a Câmara se compromete a gastar, não só na sua reabilitação, como, sobretudo, e aqui a questão fundamental é essa, sobretudo naquele arranjo, minimamente, aquilo custa o quê? Dez mil, vinte, cem mil euros, admito que não sejam trocos, não só porque hoje em dia nada são trocos, infelizmente, como porque é uma área ainda, relativamente, extensa e, portanto, a nossa questão perante esta proposta é esta. A intenção parece boa, mas não temos condições de dizer se, efetivamente, os termos da troca são favoráveis porque não há aqui nada que quantifique, ou que procure quantificar, quanto é que cada uma das partes dá.”

Sr. Presidente - Disse “então permita-me clarificar, é que se o Sr. Vereador verificar no Protocolo que, aqui, aparece, também, não diz a dimensão, nem o âmbito das intervenções, diz só que tem de ser intervencionado, não diz a extensão, não diz o tipo, não diz a forma. Diz só, e de forma abstrata, que a Câmara compromete-se a fazer melhorias, não diz a dimensão, a profundidade, portanto, a Câmara não se compromete, basicamente, com nenhuma tipologia específica de intervenção.

Meus Senhores, não é segredo, para ninguém, que no âmbito do Arco Ribeirinho Sul, daquela estratégia ainda do tempo do Governo anterior, aquando da visita do Sr. Ministro, na altura, das Finanças, Fernando Medina, veio aqui ao nosso território e teve nesse mesmo espaço e onde existe um valor de três milhões de euros, para fazer, neste caso, um cais, uma ligação fluvial do Concelho da Moita a Lisboa e seria naquele local, e já está definida a verba de três milhões, para aquele mesmo local e a única coisa que, na altura, foi pedido, por parte do Sr. Ministro, à Câmara Municipal foi que fizesse a estrada e se, efetivamente, e isso é uma questão de opção, opção política, queremos criar as condições para criar, ali, um acesso fluvial a Lisboa, as partes têm que honrar os compromissos, por isso, aqui neste caso em particular, o Porto de Lisboa não nos está a solicitar, nada mais, nada menos, do que aquilo que é o necessário para que se possa, ali, vir a instalar um cais, neste caso, que permita a criação de um acesso de barco, embora se localize em Alhos Vedros, mas, neste caso, Moita/Lisboa, por isso, é disso que estamos a falar, sendo certo que, se nós não cumprirmos aquela que é a nossa parte, ficará muito difícil de exigir ao Governo, ainda para mais este, que não foi este que assumiu, politicamente, esse desígnio com o Concelho da Moita, embora esteja escrito, será mais difícil criar boas vontades para que a obra prossiga e chegue a *bom porto*, é disto que estamos a falar.

É um desafio que temos, mas temos todos de pensar o que é que queremos para o futuro, se queremos uma ligação fluvial ali, ou não. Tudo o que estamos a trabalhar, a fazer e a desenvolver tem como prin-

cípio e missão, embora muitos possam duvidar da exequibilidade, ou que seja possível, nós não deixaremos de acreditar, como em muitos outros momentos ao longo do tempo, acreditámos em muitos outros projetos que eram de difícil concretização, nunca se deixou de lutar por eles, seja agora, seja anteriormente, nós e outras forças políticas e eles foram possíveis de serem concretizados, por isso, eu acho que o desígnio de criar, ali, uma plataforma, ou um cais que nos permita ligar a Moita a Lisboa, tirando o tráfego das pessoas todas que vão para o Barreiro, permitindo valorizar e ganhar uma nova centralidade no Concelho e, nomeadamente, em Alhos Vedros é algo que ultrapassa e vai muito para lá, e deverá ir muito para lá, dos eleitos do PS, deve ser um desafio coletivo como foram muitos outros, como foi, o Centro de Saúde, o Quartel da GNR, como foram outras propostas em que todos estivemos de acordo e todos puxámos para o mesmo lado, a uma só voz, às vezes desafinando aqui e ali, mas também fazia parte, desafinando, mas sempre no mesmo sentido, ainda assim sem comprometer o objetivo. Podíamos ir desafinando, metaforicamente, mas nunca comprometemos o objetivo final porque sempre tivemos em mente os superiores interesses da população do Concelho da Moita e quando se fala, aqui, dessa estrada, é disso que se está a falar porque sem essa estrada, não há argumento para que se faça ali o acesso. É isso que eu quero que fique bem claro, relativamente, a essa matéria e se, efetivamente, queremos, vamos ter de fazer a estrada, se não quisermos, não fazemos. Se não quisermos e quisermos jogar a toalha ao chão e que a responsabilidade seja nossa, não a fazemos e a responsabilidade será cem por cento nossa, assim, se nós fizermos a estrada fica o ónus do outro lado de cumprir a parte que lhe compete e posso dar-vos já nota, também, do seguinte, também, não é segredo de Estado. Que fique claro que, também, não andamos aqui a esconder as coisas, não fazemos segredo das coisas, dia dezoito vem cá o Ministro das Infraestruturas, ao nosso Município, ser recebido de igual forma como foram todos os outros, falar de um conjunto de temas alargados e no qual eu faço questão de colocar isto na agenda porque isto é um assunto importante para o desenvolvimento do nosso Concelho. Faço questão de pôr este tema na agenda, isto já até foi falado, por isso, faço questão, com toda a transparência, para que todos saibam o trabalho que estamos aqui a desenvolver e todos sabendo, todos podemos puxar para o mesmo lado e é isso que eu tenho a dizer, relativamente, a esta matéria.”

Sr. Vereador Rui Garcia - Disse “Sr. Presidente, o desejo de ter um cais fluvial, no chamado Cais Novo de Alhos Vedros, tem tantos anos quantos o Poder Local Democrático, se não, até, um bocadinho mais, e foi sempre assumido e anunciado, creio que pela maior parte, não sei se por todas as forças políticas, ao longo dos anos, neste Concelho, portanto, sobre isso não há divergências. Agora, sem ser esse o tema central da discussão, acho eu, mas a questão é que aquilo que aconteceu foi um anúncio, pode-se entender, na melhor das circunstâncias, como uma Declaração de Intenções feita, aqui há um ano, por um Governo que já não está em funções. Não há mais nada, infelizmente, não há nada, rigorosamente, nada da parte da Soflusa neste sentido, portanto, a Soflusa, ou Transtejo, quem for que venha para aqui, não há trabalho nenhum desenvolvido, não há indicação nenhuma, não há orientação nenhuma neste sentido, aliás eles estão aflitos para pôr os barcos elétricos a funcionar e não conseguem e, portanto, se quisermos acreditar, sermos otimistas e acreditar na boa-fé de todos os intervenientes, ainda assim, não há qualquer perspetiva de prazo para que isto aconteça e, portanto, a contrapartida da Câmara Municipal, reabilitar aquela estrada, não me choca, enfim, é a parte do Município nisso e podemos sempre, como em todas as circunstâncias discutir se não devia, também, ser o Poder Central a fazê-lo, mas não é por aí que vamos deixar de estar de acordo e se vier a ser o Município a assumir esse encargo, pois que seja a bem dos nossos munícipes e não nos opoemos, mas, isto não tem futuro definido, não tem futuro há vista, não tem prazo definido, não sabemos se vai acontecer, quando é que vai acontecer, as únicas indicações seguras que temos é que temos um novo Governo. Temos um Governo e um Governador do Banco de Portugal que já começam a mudar o bico ao prego, isto é, a dizer cuidado, está-se a gastar muito dinheiro, estamos a entrar, outra vez, em défice e, portanto, não custa a ninguém que não seja muito distraído no nosso País, adivinhar que já na próxima discussão do Orçamento de Estado vamos voltar aos temas do défice orçamental, vai ser o

tema central da discussão e alto lá com a reivindicações que não há dinheiro, portanto, o discurso vai voltar, ainda não com a força do tempo do Passos de Coelho e do José Sócrates, antes dele, mas qualquer coisa que para lá caminha.

A questão aqui, hoje, o que está em discussão, hoje concretamente, é um protocolo, que continuo a dizer, parece mais uma permuta que um protocolo porque tem obrigações das duas partes, não é uma mera cedência, é uma cedência com contrapartidas, mas ainda assim, a Câmara Municipal assume o compromisso de, em vinte e quatro meses fazer uma obra avultada, não tendo qualquer garantia, nem qualquer indicação de que esse prazo corresponda, minimamente, aos prazos, a existirem, que existem para a possível instalação, ali, de uma estação de transportes fluviais, que a ocorrer, nunca será em vinte e quatro meses, não acredito, mesmo que eles estivessem hoje a começar a trabalhar nisso porque têm muitas questões, desde logo, a frota dos transportes até um conjunto de outras questões de instalação que, como sabemos, nestas coisas de trabalhos de obras públicas, nada se resolve em pouco tempo, pelo contrário, portanto, este protocolo seria ótimo, se se trata-se da cedência, pura e simples, se esta cláusula segunda desaparecesse, ou, no mínimo, que deixasse de ter um prazo, ou ter um prazo mais alargado, é a cinco anos, e daqui por cinco anos, ou aquilo já ali está ou nunca para cá vem, outra vez. Agora, um compromisso a vinte e quatro meses que, como o Sr. Presidente aqui disse, tem o objetivo de corresponder a outro compromisso, que é o da vinda para ali dos transportes fluviais, mas esse não tem prazo nenhum e ninguém acredita que em vinte e quatro meses, contados a partir de hoje, se concretize, mesmo com todas as boas vontades, portanto, para nós, não estamos a fazer uma troca muito benéfica. Quem sai a ganhar, no meio disto tudo, é a APL que se livra de um material que está lá um bocado incomodo e precisam de o pôr em algum lado, mas esse aproveitamento não é a primeira vez que acontece, já aconteceu várias vezes, aqui, ao longo dos anos, a APL quando reabilita, ou quando muda de intenções e muda os pontos de atracagem, depois pretende livrar-se, passo a expressão, não tem aqui sequer um sentido pejorativo, é mesmo assim, têm, ali, aquele equipamento, precisa de lhe dar um caminho e faz cedências às Câmaras. Já fez à da Moita, já fez a outras e desse ponto de vista não temos, absolutamente, nada a objetar à questão, parece-nos muito bem, é de aproveitar, sempre que possível é de aproveitar.

Aqui a nossa objeção está neste compromisso, de um encargo significativo e de um prazo reduzido para o assumir, aí é que estamos em desacordo.”

Sr. Presidente - Disse que “se me permitir, deixe-me só clarificar uma coisa. Fixaram-se num conjunto de alíneas, deixem-me lembrar, também, existe a cláusula quarta – Revisão do Protocolo, onde diz que “Todos os aditamentos e alterações ao Protocolo só serão válidos se reduzidos a escrito e assinados pelas partes, com expressa indicação das cláusulas editadas, modificadas ou suprimidas”, ou seja, o protocolo não é, neste caso, como todos os protocolos entre Entidades, não são cartas fechadas e devo lembrar e remeter para a notícia do Governo, do Portal do Governo, www.portugal.gov.pt, onde, neste caso, saía a notícia a dizer que “a margem esquerda do Tejo merece um grande projeto de regeneração urbana”, projeto esse que foi apresentado e foi votado em Conselho de Ministros e tinha lá definida a verba, no Conselho de Ministros, para este investimento de três milhões de euros, orçamento que este Governo do PSD está a executar. Este Governo, acho que é muito importante não perdermos isto de visão, este Governo de Direita, está em grande parte a trabalhar com um orçamento, ainda, apresentado pelo Partido Socialista, onde foram assumidos um conjunto de compromissos. Agora, se resolvem cativar a verba que estava já elencada para este tipo de investimento, é uma questão, mas que o dinheiro, ou seja, que a verba estava lá disponível, que as coisas estavam definidas e tratadas, e sendo que este orçamento ainda é do tempo de um Governo do PS, os compromissos estão assumidos. Agora, é isto que é importante que fique claro, só não o farão se não o quiserem fazer. O PSD no Governo, só não irá cumprir, se não quiser porque as verbas estão definidas, está lá tudo é, ou quer, ou não quer, isso é clarinho que nem água e depois, isto terá responsabilidades políticas, que são essas que se podem assumir e elencar.

Nós estamos a trabalhar, o Estado é uma pessoa de bem e os compromissos assumidos entre as partes são para manter e é nessa base que estamos a trabalhar porque senão, se não fosse nesta base que estivéssemos a trabalhar muito mau seria e muito mal andaríamos cá, seria muito complicado, por isso, já foi aprovado em Conselho de Ministros, estava lá a verba de três milhões para o Terminal Fluvial de Alhos Vedros, até foi uma das grandes parangonas e das grandes novidades, da notícia, foi o Terminal Fluvial. Agora é o seguinte, não podemos baixar os braços como em muitas outras situações não baixámos os braços, ou seja, andou-se, durante anos, a lutar por um determinado objetivo e houve uma altura em que se conseguiu e nós devemos trabalhar para o que foi falado durante anos e anos, que é verdade, sempre ouvi falar no Cais Novo de Alhos Vedros, que seja agora, se é para ser então que seja agora.

Então é isso, a proposta é essa, e é isso que está aqui à votação, os nossos Centros e Associações Náuticas vão ficar todas contentes, nós faremos aquilo que nos compete e quando recebermos cá o Sr. Ministro faremos questão de colocar essas mesmas questões e será, já, dia dezoito, daqui a seis dias que lhe iremos colocar essas mesmas questões, depois teremos Reuniões Públicas e de Assembleia Municipal e, também, poderei dar nota do resultado dessas mesmas reuniões que é admissível que, depois, coloquem questões relativamente essa matéria, até porque acredito que será noticiada a presença do mesmo."

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que "juntando àquilo que foi, já, dito pelo camarada Rui Garcia, esta cláusula da revisão do protocolo é uma cláusula que é normal, mas, também, diz que só é validada qualquer aditamento e alteração se as duas partes assinarem, portanto, temos que ter, sempre, em conta que não é só da nossa parte que há alterações, também, a outra parte tem de assinar. Depois eu acho, mesmo, que para além disto, nós temos muito pouca informação sobre esta proposta. Diz no inventário e aqui no anexo I que vão dar Pontões, Fingers e Passadiços. Um Finger, um Pontão, um Passadiço, cinco, vinte, trinta, é que nós nem sequer temos informação sobre a quantidade, sobre o estado de conservação, sobre nada, porque o estado de conservação destes Passadiços também é da nossa responsabilidade, e bem, porque nós já fizemos em situações anteriores e, também, já agora dizer que o estado de conservação de alguns não era realmente o melhor e nós tivemos que fazer um grande investimento neles, e bem, porque foi para as Associações Náuticas, para as três do Concelho e isso não se põe em causa, mas a proposta, efetivamente, nem sequer tem o número das cedências, diz que é Pontões, Fingers e Passadiços, não tem mais nada, não tem dimensões.

Efetivamente foi-nos apresentada uma proposta no próprio dia, que já é difícil de avaliar, mas, também, não tem informação que chegue, na nossa opinião e esta questão dos vinte e quatro meses, como já disse o Sr. Vereador Rui Garcia, não é de somenos importância."

Sra. Vereadora Sara Silva - Disse que "eu entendo as preocupações, contudo acho que já foi esclarecido, ainda assim, a proposta ter vindo hoje, e já foi justificado porque veio hoje, veio ao conhecimento dos Srs. Vereadores e ao nosso conhecimento, também, porque achámos que era uma proposta deveras interessante. Mais do que tudo isto e mais do que estarmos, aqui, com suposições, eu acho que nós não tínhamos de facto, noutras circunstâncias, capacidade para termos isto à disposição dos Centros Náuticos e das Associações Navais e, por isso, achámos que esta é uma proposta que não podemos perder, ainda que com algumas reticências naquilo que vocês apontam, nas contrapartidas, mas, de facto, esta revisão do protocolo é passível de, havendo qualquer constrangimento no cumprimento, de sofrer alterações e aditamentos e, por isso, de alguma forma salvaguarda, aqui, a nossa posição.

E dizer que, na realidade, aquilo que é o estado de conservação de todo este material, obviamente, que nós tivemos oportunidade de, com pessoas habilitadas, verificar qual é o estado de conservação e, portanto, é um estado que nos interessa, que apesar de ter que haver algum investimento, que tem de haver sempre, mas é um investimento que pode ser mínimo em relação ao custo que aquilo poderia,

noutras circunstâncias, custar e que não tínhamos capacidade para o comprar, portanto, tendo em conta toda esta situação, e tendo em conta que é uma cedência quase, não diria a custo zero, mas a um custo muito baixo, é uma cedência que nós temos a capacidade de dotar quem precisa deste equipamento e é uma coisa em que nós temos que pensar não só em nós, mas, também, pensar em quem está nesta parceria connosco e quem vai beneficiar deste equipamento que há muito reclama e que nós, enquanto Município, não temos capacidade de dá-lo a todos e temos, aqui, uma oportunidade para o fazer.”

Sr. Vereador Ivo Pedação - Disse que “gostava só de contrariar, um pouco, essa manifestação que houve da parte do anterior Governo face ao protocolo que está aqui porque ele menciona no ponto nove que “Esta requalificação contribui para a dignificação da zona em causa e para que se torne um polo atrativo para instalação de empresas...”, empresas, aqui, não estará a falar só do Cais Fluvial que está previsto para lá, serão outras Empresas que poderão ir para lá, nomeadamente, a que já lá esteve e que fez o que fez.

A minha questão, aqui também, é a requalificação da zona e das vias, não estão só a falar das vias, mas de toda a zona envolvente, portanto, eu penso que naquela zona não é fácil de fazer tal intervenção devido ao impacto ambiental que irá ter porque aquela é uma zona, também, que é protegida e deve ser protegida.

Outra situação que eu vejo, aqui também, e estou, um pouco de acordo, com os Vereadores da CDU, é se será mais vantajoso comprar todo este equipamento novo, ou fazer a estrada e a zona envolvente, apesar de eu ver que todos os custos de ir buscar, desmontar, transportar é tudo feito, ou foi assumido pela Câmara Municipal e isto, se calhar, também, envolve a contratação de uma empresa ...”

Sra. vereadora Sara Silva - Disse que “é tudo feito com recursos internos.”

Sr. Vereador Ivo Pedação - Continuou “com recursos internos conseguem fazer isto tudo, obrigado pelo esclarecimento, apesar de eu concordar que aquele local deve ser requalificado porque é uma zona muito bonita do Concelho e que, no meu ponto de vista, deveria ser uma zona onde se deveria manter a natureza, haver uma intervenção, mas deixar, um pouco, a natureza evoluir porque é um dos espaços, que nós temos junto ao rio, onde se nota que não teve muita intervenção humana.

Assim, vou me abster, nesta proposta, só porque tenho receio que a Câmara Municipal não tenha capacidade para fazer esta intervenção.”

Sr. Presidente - Disse que “só dar uma nota. Já tenho, aqui, algumas fotografias do material, que foram tiradas aquando da visita para consulta, já pedi aos serviços para que lhe enviem as fotografias do material que fazemos intenções de ir buscar, acrescentar que na visita, além dos técnicos habilitados da Câmara Municipal foram, também, convidados para essa mesma visita, neste caso, os responsáveis das Associações Náuticas e Centros Náuticos para fazer o acompanhamento dessa visita, para verem e avaliarem, no local, o que é que poderia, ou não, ser interessante de acordo com aquelas que são as suas necessidades.

Foram identificadas um conjunto de estruturas interessantes, foram essas que foram solicitadas, foram essas que foram pedidas e são essas que tencionamos ir buscar uma vez, esteja aprovado o protocolo, sem recurso a Empresas Externas, também, é isso que é importante que fique claro. Por isso, dito isto, é um conjunto de equipamentos, que neste caso as Entidades já estão à espera e já estão desejosas, daí termos acelerado o mais rapidamente possível porque era algo que era muito bem *quisto* por parte de todos, se isto fosse uma coisa que se pudesse adiar à *sine die*, ou que tivéssemos mais tempo, sendo que as questões que se colocavam era que, se demorássemos muito tempo a tomar esta decisão outros haveria que em devido tempo o fossem lá recolher e buscar o material. Nestas coisas é necessário, também, alguma capacidade de sermos proativos e não ficarmos, indefinidamente, à espe-

ra e agirmos, e foi isso que nós fizemos, fomos lá, vimos o material, pediu-se a elaboração do protocolo, fez-se a proposta, o mais rapidamente possível, e trouxemo-la aqui.

As imagens que de lá foram tiradas, estão aqui, se quiserem ver, podem verificar, também, vos vão ser enviadas, por email, algumas imagens de alguns elementos, não todos, daqueles que queremos trazer e isso vai ser uma enorme mais-valia para os Centros Náuticos do nosso Concelho, se o protocolo for aprovado. É só isso que eu vos tenho a dizer”

Sra. Vereadora Vivina Nunes - Disse que “acho que já foram ditas quais são as coisas em que estamos em concordância, e são muitas, a questão de apetrechar os nossos Centros Náuticos nem sequer está em causa, já o fizemos, anteriormente, isso não foi posto, nunca, em causa por nós, o que se põe em causa, na minha opinião, é o prazo que está aqui e a questão da revisão do protocolo, volto a dizer, tem que ser com ambas as partes a concordar e nós estamos só numa parte, que somos a Câmara Municipal, eu não sei o que é que a outra parte vai pensar, posteriormente, e há uma coisa que não nos é dada, efetivamente.

Eu quero acreditar, pelo que o Sr. Presidente disse, que não tenho como desconfiar, e que disse que foram lá os Centros Náuticos, não tenho como desconfiar, mas a verdade é que a proposta, pura e dura, não tem qualquer informação sobre qual é o material que vem e em que estado é que está, mas o estado de conservação nem sequer é o mais importante porque nós sabemos que as coisas vêm, normalmente, mais ou menos, mas o número também não está aqui e, depois, deixe-me dizer Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente ter dito que não tem quase contrapartidas nenhuma, ou não tem quase custos nenhuns esta contrapartida porque, se calhar, já sabe qual é o orçamento destes arruamentos, quando diz que isto é um preço baixo, eu acho que não deve ser um preço muito baixo, fazer esta repavimentação toda.”

Sr. Vereador Ivo Pedaço - Disse que “gostava só que me dissesse, e pelo que eu vejo, aqui, a APL já tem algum projeto para aquela zona porque eles mencionam na cláusula dois o seguinte “... o redimensionamento e repavimentação da via de acesso rodoviário ao local, eliminando o atravessamento pelo centro de Alhos Vedros...”, não estou a ver como é que o vão fazer, tem que ser uma estrada mesmo nova e depois menciona logo a seguir, no ponto seguinte a “...eventual expropriação de terrenos...”, também, e isto tudo é feito pela Câmara Municipal, portanto, além do prazo e vou-lhe dizer que, é quase seguro que em vinte e quatro meses não vão conseguir fazer isto tudo, sem falar do financiamento. Esta parte de expropriação de terrenos e arranjar uma localização para passar uma estrada que não passe no Centro de Alhos Vedros, tem que ser uma estrada nova, o que vai proporcionar a eventual expropriação dos terrenos, pelo que me dá a entender, posso estar enganado, mas parece que a APL já tem aqui um projeto para esta zona e que não nos fez mostrar. É o que me dá a entender.”

Sr. Presidente - Disse que “é o seguinte, deixe-me aqui clarificar. Eles querem a requalificação da estrada agora, a natureza, a forma, o como, por onde, o traçado, não são eles que a definem, quem define é o projeto da estrada, portanto, quem tem que definir é o projeto da estrada, é a definição da estrada, a Câmara é que decide, até pode ser o existente, até pode ser uma camada de betuminoso de quatro centímetros, tendo em conta que a base já está consolidada, a base e a sub-base já estão, altamente, consolidadas e devo lembrar que estando no local onde está ainda há outras Entidades às quais tem que se pedir parecer e que, neste caso, a APL não é imune a que nós tenhamos que pedir parecer às outras Entidades, por isso, estamos calmos e tranquilos e faremos tudo de acordo com aquilo que for o cumprimento da Lei e não é a APL, ou as APL's, desta vida, que nos vão obrigar, seja de que forma for, a incumprir aquilo que está na Lei. O prazo de vinte e quatro meses que aparece, aqui, é porque tínhamos que ter um prazo, também, não podia ser *ad eternum*. Trinta e seis meses, quarenta e oito meses, sessenta e quatro meses, não podia ser um prazo eterno, tinha de ser um prazo

indicativo, dois anos. Mas, sabemos que há muito trabalho a ser feito e da mesma forma que a APL tem responsabilidades na dragagem e na navegabilidade do rio Tejo e ninguém vai lá atrás destas Entidades obrigá-las a fazer algo, também, não será a APL que virá atrás da Câmara Municipal a dizer para passarmos por cima de pareceres da Entidade Y ou X, sendo certo que, será da responsabilidade da Câmara, o projeto, o traçado e a solução, pode-se repavimentar com quatro, com cinco, com seis, com sete, com nove, pode-se fazer faixas com seis, sete, pode-se fazer muitas coisas, mas acima de tudo, altas Entidades que tendo em conta o local em que aquilo se encontra a Câmara deve pedir pareceres, pelo sim pelo não, só para garantirmos que está tudo bem, como nós temos feito em todas as áreas. Como, também, pedimos um parecer para o alargamento da estrada ali ao lado do Matão e recebemos um parecer favorável da APA, já tínhamos o parecer favorável da APL, faltava-nos o parecer favorável da APA e só com o parecer favorável das duas é que nós estamos em condições de poder avançar, que fique claro, intenções podemos-las ter, podemos querer fazer, mas existe um caminho a percorrer, se demora um mês, é um mês, se forem dois meses, são dois meses, se forem seis, são seis meses, não ultrapassamos aquilo que é dito pelas Instituições, não nos metemos a jeito, por isso, para aquela estrada, e acompanho as preocupações do Sr. Vereador Ivo Pedação relativamente àquela área, em particular, não deixaremos de pedir os pareceres necessários.

Os traçados, eu posso trazer aqui a planta do que é que foi previsto, no Concelho de Ministros, naquele grande projeto de desenvolvimento para o Arco Ribeirinho Sul, por onde é que passam os traçados para que todos possam ver, avaliar e conhecer porque alguns, acredito que não conheçam por onde é que passam as coisas, a informação é pública, por isso, podem ver e podem consultar, ou seja, está lá tudo escrito onde é que será o Cais, está lá tudo, está lá tudo definido, agora, se ao lado do Cais se se quiser montar uma empresa de Táxi Boat, ou se se quiser montar uma empresa, que agora não me recordo do nome, e aquele espaço comportar, e do lado de Lisboa também poderem aceder, nada a obstar, considero eu, a este tipo de Empresas, acho que ninguém verá mal uma solução destas, mas, já, estamos a pensar já muito à frente, o imediato é os Fingers, requalificar o espaço e pedir ao Sr. Ministro que cumpra aquilo que está estabelecido e foi definido em Conselho de Ministros, ou seja, uma verba de três milhões de euros para fazer o novo Cais da Moita. É só isso, nós fazemos a estrada, eles fazem o Cais, é esse o compromisso e, também, deixar claro que se eles poderem pagar a estrada e o Cais eu ficava mais satisfeito, mas como eu sei que isso não é possível.

Deixar, novamente, claro que pedi para que fossem enviadas, por email, as fotografias do levantamento de alguns dos elementos que identificámos como interessantes da visita, na APL, por parte dos nossos serviços, acompanhados por alguns responsáveis das Associações Náuticas do Concelho. Pedi que enviassem para todos os Srs. Vereadores para que tenham conhecimento e enviaremos, também, a proposta, por email e o protocolo completo, também, por email.

Falando num assunto que nada tem a ver com esta proposta, esperemos que o atual Governo cumpra aquilo que foi definido pelo Governo anterior, não por uma questão de política de esquerda ou de direita, mas por uma questão de que é importante no quadro do desenvolvimento regional para o nosso Concelho ter uma ligação direta à Capital a partir de Alhos Vedros, iria dinamizar, certamente, aquela zona, diminuir o tempo casa/trabalho dos nossos munícipes, permitindo-lhes uma melhor qualidade de vida, mais tempo para o usufruto, quer junto da família, quer tempo de lazer e contribuindo, também, para a diminuição da pegada ecológica em virtude da dinamização de transbordos e utilização de um meio de transporte como é o barco, que acaba por ter uma pegada ecológica inferior a outro tipo de soluções, dada a quantidade de pessoas que transporta, de uma só vez.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS e cinco abstenções, sendo quatro da CDU e uma do Vereador Independente.

O Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS, fez da sua intervenção Declaração de Voto, ou seja, que se considere a justificação dada no âmbito da apresentação da proposta.

O Sr. Vereador Rui Garcia apresentou Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

“Os Vereadores da CDU abstiveram-se nesta proposta porque estão de acordo com a cedência dos Pontões e de outros equipamentos pela APL ao Município e, portanto, nesse sentido não poderiam votar contra, agora o resto da proposta não nos merece concordância.

Primeiro, não há uma quantificação, ou seja, na essência a proposta estabelece obrigações, temporais e definidas, para a Câmara Municipal, não estabelece obrigações definidas quantificadas para a APL, não diz quantos, não diz que equipamentos são cedidos e, portanto, não lhes atribui obrigações, para a Câmara pelo contrário, há um vasto conjunto de obrigações que o Sr. Presidente justificou como sendo associadas à intenção de se colocar um Cais de Transportes Fluviais naquela zona, mas a verdade é que isso não está referido, no texto do protocolo o que está é a obrigação, para a Câmara Municipal, de intervir em território da APL, da administração da APL e nos acessos a esse mesmo território, não diz que está condicionado, de forma nenhuma, à construção, ou aos prazos de construção de uma futura Estação de Transportes Fluviais, portanto, parece-nos que é, sobretudo, um protocolo que deixa muito confortável a APL e deixa um conjunto vasto de obrigações para o Município e, portanto, essa parte merece a nossa discordância como disse e como comecei por dizer, no entanto, não poderíamos votar contra porque a aquisição através de cedência do conjunto de equipamentos, ainda que indefinido, mas enfim, serão vários, seguramente, terá que se exigir à APL que seja um conjunto de equipamentos significativo para corresponder aos encargos que o Município está a assumir.”

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram, dezassete horas e vinte minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A COORDENADORA TÉCNICA

